

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 10.508.935/0001-37



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3005.01/2019-SMAS

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, por solicitação do Sr. **FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA, SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **SILCLEVIA DA SILVA SOUZA**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR HABITACIONAL, JUNTO A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA - CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR HABITACIONAL, JUNTO A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA - CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

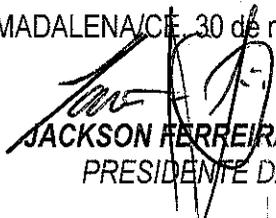
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **SILCLEVIA DA SILVA SOUZA**, cadastrada no CNPJ Nº 33.434.172/0001-22, com o valor **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 30 de maio de 2019.


JACKSON FERREIRA DANTAS
PRESIDENTE DA CPL


IRENE LINHARES DE MESQUITA
MEMBRO SUPLENTE DA CPL


LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
MEMBRO DA CPL